



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO nº 84/2024

Assunto: Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga – PlanMob Ibitinga, e dá outras providências.

Autoria: Prefeita Municipal

Relatoria: Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

RELATÓRIO

Vistos...

O presente Projeto de Lei nº 84/2024, de iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, refere-se sobre a Instituição do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga – PlanMob Ibitinga, e dá outras providências.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 do Regimento Interno.

O Procurador Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, que foi juntado aos autos, desde que fosse realizada Audiência Pública, como forma de garantir a participação popular no planejamento e fiscalização das políticas de mobilidade. Esta Comissão acatou e no dia 21 de outubro de 2024, realizou Audiência Pública com a participação dos cidadãos. Também foi elaborada por esta Comissão, Emenda Modificativa nº 01/2024 para correção redacional do Inciso II do Artigo 9º do Projeto.

VOTO E CONCLUSÃO DA RELATORA:

Diante do exposto, CONCLUO que, de acordo com as orientações jurídicas, a proposição ora analisada se mostra compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, apta a ser submetida ao respectivo processo legislativo.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório da Relatora, e votam unanimemente como regimental legal e constitucional da propositura em comento.

Ibitinga, 30 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

